



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 22/2019

Proposio : Projeto de Lei n 08/2019
Autoria : Legislativo
Assunto : Estende ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, a concesso de reviso geral anual feita aos servidores municipais, prevista na Lei Complementar n 150/2019 e d outras providncias.

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

APROVA:

Art. 1. Estende ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito e aos Vereadores, a reviso geral anual de que trata o art. 37, X da Constituio Federal de 1988, concedida aos servidores municipais nos termos da Lei Complementar n 150, de 08 de maio de 2019.

Art. 2. Fica definido, nos termos do art. 5 da Lei n 1.616, de 09 de janeiro de 2012, em 4,5754% o percentual a ser aplicado sobre os subsdios do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, de que trata o art. 1 desta Lei, ndice apurado de acordo com a variao do IPCA/IBGE (ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica), referente ao perodo compreendido entre os meses de maro de 2018 a maro de 2019.

Art. 3. As despesas decorrentes da execuo da presente lei correro a conta de dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 4. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 2019, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 21 de maio de 2019.

Regina Rodrigues Coelho
Presidente

Fabiana Junqueira Seribeli
1 Secretria

Valdeir Ponciano da Silva
2 Secretrio